Prefeitura Municipal de Irineópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CNPJ 83.102.558/0001-05
Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 01

OFÍCIO

Irineópolis, 17 de Outubro de 2017.

Ofício n°. 036/17 - CRAS

Exmo. Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
IRINEÓPOLIS – SC.

Deferido
27/10/17

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de materiais, aviamentos e tecidos para atividades nas oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis para o ano de 2018.

As dotações a serem utilizadas são:

2.044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.00.00.00.0250

Dotação 05

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – Recurso 0250

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário

Prefeitura Municipal de Irineópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CNPJ 83.102.558/0001-05
Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº

OFÍCIO

Irineópolis, 17 de Outubro de 2017.

Ofício n°. 036/17 - CRAS

Exmo. Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
IRINEÓPOLIS – SC.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de materiais, aviamentos e tecidos para atividades nas oficinas e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis para o ano de 2018.

As dotações a serem utilizadas são:

2.044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.00.00.00.0250

Dotação 05

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – Recurso 0250

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário

Prefeitura Municipal de Irineópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CNPJ 83.102.558/0001-05
Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 03

OFÍCIO

Irineópolis, 17 de Outubro de 2017.
Ofício n°. _____/2017

Ao
Departamento de Licitações
IRINEÓPOLIS – SC.
Nesta

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a aquisição de materiais, aviamentos e tecidos para atividades nas oficinas dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis, para o ano de 2018.

As dotações a serem utilizadas são:

2.044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.00.00.00.00.00.0250

Dotação 13

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social transferências do Fundo Nacional da Assistência Social – Recurso 0250

Coloco-me sempre à disposição para informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 04

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOS GRUPOS E OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A aceitação de entrega será realizada pela Sra. Rosana Márcia Perciak Pereira Piekarzewicz, Coordenadora do CRAS e a Sra. Tânia Regina Ruckl Pereira, Agente Administrativa e controle dos objetos será de competência e responsabilidade das mesmas, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com um levantamento de preço, efetuado junto à um estabelecimento que possui os materiais solicitados no município de Irineópolis, sendo esta, Loja Maritza Aviamentos, em dois estabelecimentos do município de União da Vitória -PR, sendo este, Casa das Rendas e Casas das Linhas. Através destes valores, é alcançado o valor de referência.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A aquisição de materiais, aviamentos e tecidos serão aplicados no seguinte: Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da manutenção dos trabalhos da oficina Reciclando Arte com crianças e adolescentes, Oficina das Gestantes, Oficina com idosos, deficientes e público alvo que freqüentam os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV durante o período de um ano.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

As aquisições de materiais, aviamentos e tecidos para serem trabalhados em oficinas do SCFV serão para a manutenção dos trabalhos da oficina Reciclando Arte com crianças e adolescentes, Oficina das Gestantes, Oficina com idosos, deficientes e público alvo que

freqüentam os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que são ofertados no local de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município de Irineópolis. Devido aos Programas mencionados acima possuírem o público alvo de usuários dos Programas de Transferência de Renda, Beneficio de prestação Continuada – BPC, situação de risco e vulnerabilidades sociais, idoso, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidades sociais é necessário a aquisição de todo material que será utilizado na realização de oficina para os grupos do período matutino e vespertino. Os materiais serão solicitados conforme a demanda de usuários para cada dia da semana.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Quant.	Descrição	Casa das Rendas	Loja Maritza	Casa das Linhas	Valor Referencial
01	50	Tecido para Pathwork estampado 1,5 larg ok	R$27,00	R$26,00	R$26,00	R$26,33
04	500	Fitas para laço (metros) 3cm ok	R$ 0,90	R$ 0,50	R$ 0,80	R$ 0,73
05	200	Fitas de cetim (metros) 22mm ok	R$ 0,35	R$ 0,50	R$ 0,22	R$ 0,35
07	50	Tecido Oxford (metro) 1,50larg. Várias cores ok		R$ 10,50		R$ 10,50
08	50	Tecido Voal (metro) 3m larg. Varias cores ok		R$ 13,00		R$ 13,00
09	50	Tecido Malha (metro) 1,5 larg. ok		R$ 29,00		R$2 9,00
12	200	Argola Plástica pequena n° 26 ok	R$ 0,50	R$ 0,20	R$ 0,25	R$ 0,31
13	200	Argola Plástica média n°75 ok	R$1,00	R$ 0,40	R$ 0,80	R$ 0,73
14	200	Argola Plástica grande n°100 ok	R$1,35	R$ 2,00	R$ 1,00	R$ 1,45
15	200	Lacinho (unidade) 50un ok	R$ 5,50	R$ 12,50	R$ 5,00	R$ 7,66
16	20	Barbante Mesclado (rolo) (226 m) ok	R$ 13,75	R$ 14,50	R$ 15,00	R$ 14,41
17	20	Barbante simples (rolo) (400m) ok	R$ 12,50	R$ 13,50	R$ 11,90	R$ 12,63
18	50	Fibra para enchimento (500g) ok	R$ 24,00	R$ 33,00		R$ 28,50
19	50	Tecido para Pathwork liso (metro) 1,5 largura ok	R$ 24,00	R$ 24,00	R$ 24,00	R$ 26,00

20	100	Olho móvel para boneca (un.) n°4 ok	R$ 0,05	R$ 0,30	R$ 0,10	R$ 0,15
21	300	Pedra para Biju (unidade) 10g ok	R$ 3,50	R$ 4,00	R$ 2,00	R$ 3,16
22	300	Lantejoula (pacote) 1,000 unidades ok	R$ 4,00	R$ 4,60	R$ 4,20	R$ 4,26
23	300	Missanga (pacote) 10g ok	R$ 16,50	R$ 3,00	R$ 4,00	R$ 7,83
24	300	Pérolas (pacote) 10g ok	R$ 65,00	R$ 4,50	R$ 2,00	R$ 23,83
25	100	Feltro (metro) 1,40 larg ok	R$ 15,00	R$ 14,00	R$ 13,80	R$ 14,26
26	100	Toalha rosto (unidade) ok	R$ 12,00	R$ 12,50	R$ 10,00	R$ 11,50
27	100	Panos de prato riscado (unidade) 70x50cm ok	R$ 6,00	R$ 3,50	R$ 5,20	R$ 4,90
28	50	Fralda para bordado (metro) 30x40cm ok		R$ 6,00		R$ 6,00
29	30	Agulha Mágica (unidade) ok	R$ 9,00	R$ 16,00	R$ 10,20	R$ 11,73
30	50	Agulha simples (unidade) ok	R$ 0,45	R$ 0,30	R$ 0,35	R$ 0,36
31	50	Agulha de Crochê (unidade) ok	R$ 3,75	R$ 3,80	R$ 3,00	R$ 3,51
32	100	Fio Crochê (rolo) 500m ok	R$ 11,75	R$ 11,50	R$ 6,70	R$ 9,98
33	100	Fio meada (rolo) 8m ok	R$ 3,25	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 2,08
34	100	Fio simples p/ costura (rolo) 91,4m ok	R$ 4,80	R$ 1,50	R$ 1,20	R$ 2,50
35	20	Tecido Cetim (metro) 1,5m varias cores ok		R$ 12,00		R$ 12,00
36	100	Fios variados para bordado (unidade) 65m varias cores	R$ 2,25	R$ 2,50	R$ 1,50	R$ 2,08

DAS OBRIGAÇÕES

Do Município de Irineópolis:

- Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

- Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

Da empresa Vencedora:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser entregue em 1 (um) dia após solicitado pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS local do funcionamento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. A entrega do objeto deverá ocorrer do período do mês de janeiro do ano de 2018 a dezembro do ano de 2018 conforme demanda de materiais, aviamentos e tecidos necessários para o dia.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº

reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de outubro de 2017..

Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário

PESQUISA DE PREÇO

DATA: __09__/__10___/__2017_____

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 09

Estabelecimento: Roberto Bona cia ltda 77958908/0001-37 Casa das Rendas _____.

Aviamentos

Item	Quant	Descrição	Preço
01	200	Botão (pequeno)	0,50
02	200	Botão (médio)	0,80
03	200	Botão (grande)	1,00
04	500	Fitas para laço (metros) n/5	0,90
05	200	Fitas de cetim (metros) n/1	0,35
06	100	Elástico (metro) n/12 peça 10mts	7,20
07	50	Tecido Oxford (metro)	----------
08	50	Tecido Voal (metro)	----------
09	50	Tecido Malha (metro)	----------
10	100	Corda para artesanato (metro)	----------
11	100	Fita Cetim (metro) n/1	0,35
12	200	Argola Plástica pequena	0,50
13	200	Argola Plástica média	1,00
14	200	Argola Plástica grande	1,35
15	200	Lacinho (pacote) c/100 unid	5,50
16	20	Barbante Mesclado (rolo)	13,75
17	20	Barbante simples (rolo) n/6 cru	12,50

18	50	Fibra para enchimento kg	24,00
19	50	Tecido para Pathwork (metro)	26,00
20	100	Olho móvel para boneca (un.) n/7 c/ 100unid	5,50
21	300	Pedra para Biju (pacote) 20g	3,50
22	300	Lantejoula (pacote) n/8	4,00
23	300	Missanga (pacote) 500g	16,50
24	300	Pérolas (pacote) n/6 branca e perola	65,00
25	100	Feltro -santa fé	15,00
26	100	Toalha rosto (unidade)	12,00
27	100	Panos de prato riscado (unidade)	6,00
28	50	Fralda para bordado (metro)	---------- ----------
29	30	Agulha Mágica (unidade)	9,00
30	50	Agulha simples (unidade)	0,45
31	50	Agulha de Crochê (unidade)	3,75
32	100	Fio Crochê (rolo) fio clea 1000	11,75
33	100	Fio meada (rolo) clea/anne	3,25
34	100	Fio simples p/ costura (rolo) cone	4,80
35	20	Tecido Cetim (metro)	---------
36	100	Fios variados para bordado (unidade)	2,25

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 10

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 11

PESQUISA DE PREÇO

DATA: 16 / 10 / 17.

Estabelecimento: Mantza Aviamentos e cosmetico.

Aviamentos

Item	Quant	Descrição	Preço
01	200	Botão (pequeno)	0,30 unid
02	200	Botão (médio)	0,50 unid
03	200	Botão (grande)	1,00 unid
04	500	Fitas para laço (metros)	0,50m.
05	200	Fitas de cetim (metros)	0,30m 0,50m 0,75m.
06	100	Elástico (metro)	1,00 M
07	50	Tecido Oxford (metro)	10,50m ~~13,00m~~.
08	50	Tecido Voal (metro)	13,00m ~~29,00m~~
09	50	Tecido Malha (metro)	29,00m
10	100	Corda para artesanato (metro)	0,70m
11	100	Fita Cetim (metro)	1,50m
12	200	Argola Plástica pequena	0,20 unid
13	200	Argola Plástica média	0,40 unid
14	200	Argola Plástica grande	2,00 unid
15	200	Lacinho (pacote)	12,50.
16	20	Barbante Mesclado (rolo)	14,50 unid
17	20	Barbante simples (rolo)	13,50 unid.
18	50	Fibra para enchimento	33,00 Kg.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 12
A

19	50	Tecido para Pathwork (metro)	26,00m
20	100	Olho móvel para boneca (un.)	0,30 o par.
21	300	Pedra para Biju (pacote)	4,00 pt
22	300	Lantejoula (pacote)	4,60 pt
23	300	Missanga (pacote)	3,00 pt
24	300	Pérolas (pacote)	4,50 pt
25	100	Feltro	14,00m
26	100	Toalha rosto (unidade)	12,50 unid
27	100	Panos de prato riscado (unidade)	3,50 unid
28	50	Fralda para bordado (metro)	6,00 pç
29	30	Agulha Mágica (unidade)	16,00 unid
30	50	Agulha simples (unidade)	0,30 unid
31	50	Agulha de Crochê (unidade)	3,80 unid
32	100	Fio Crochê (rolo)	11,50 unid
33	100	Fio meada (rolo)	1,50 unid
34	100	Fio simples p/ costura (rolo)	1,50 unid
35	20	Tecido Cetim (metro)	12,00m
36	100	Fios variados para bordado (unidade)	2,50 unid.

82.751.801/0001-53

HERTA M.SCHMITT - EPP

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 153
CENTRO - CEP 89.400-000
PORTO UNIÃO - SC

PESQUISA DE PREÇO

DATA: 09/10/17

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 13

Estabelecimento: Casa das linhas.

Aviamentos

Item	Quant	Descrição	Preço
01	200	Botão (pequeno) - Camisa	0,10 cd.
02	200	Botão (médio) -	0,30 cd.
03	200	Botão (grande)	0,50 cd.
04	500	Fitas para laço (metros) nº 5 - cetin nº 9 - cetin	0,80 m. 1,40 m.
05	200	Fitas de cetim (metros) nº 1 - Rdo 100 mts	22,00
06	100	Elástico (metro) nº 12	0,70 m.
07	50	Tecido Oxford (metro)	—
08	50	Tecido Voal (metro)	—
09	50	Tecido Malha (metro)	—
10	100	Corda para artesanato (metro) Cordão p/ capuz 6 m.m.	0,80 m.
11	100	Fita Cetim (metro) nº 3 -	0,60 m.
12	200	Argola Plástica pequena TAm-26	0,25 cd.
13	200	Argola Plástica média TAm-80	0,80 cd.
14	200	Argola Plástica grande TAm-100	1,00 cd.
15	200	Lacinho (pacote) Fita 0 - pct c/ 100	5,00
16	20	Barbante Mesclado (rolo) - Fical.	15,00
17	20	Barbante simples (rolo) - Roma - crú	11,90
18	50	Fibra para enchimento	—

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 14
A

19	50	Tecido para Pathwork (metro) Tricoline	26,00.
20	100	Olho móvel para boneca (un.) nº 9 pct c/ 50 pares	5,00
21	300	Pedra para Biju (pacote) pct c/140 unid.	2,00.
22	300	Lantejoula (pacote) nº 8	4,20
23	300	Missanga (pacote) 100gr.	4,00.
24	300	Pérolas (pacote) nº 8 – pct c/166 unid.	2,00.
25	100	Feltro	13,80 m.
26	100	Toalha rosto (unidade) capricha c/ barra p/ bordar	10,00.
27	100	Panos de prato riscado (unidade)	5,20
28	50	Fralda para bordado (metro)	—
29	30	Agulha Mágica (unidade)	10,20
30	50	Agulha simples (unidade) costura à mão	0,35
31	50	Agulha de Crochê (unidade) Metal – Fio ... Barbante.	3,00. 5,00.
32	100	Fio Crochê (rolo) Clea 500 m.	6,70
33	100	Fio meada (rolo) Meada Maxi	1,50
34	100	Fio simples p/ costura (rolo) 100 mts	1,20
35	20	Tecido Cetim (metro)	—
36	100	Fios variados para bordado (unidade) Rubi ou Camila pacg. 40 mts	1,50.

82.751.801/0001-53

HERTA M.SCHMITT - EPP

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 153
CENTRO - CEP 89.400-000
PORTO UNIÃO - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 15

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

Processo Adm. nº: 4/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Fo[illegible] Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 01 DIA APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIS SOCIAL - RUA: BAHIA S/N CENTRO
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.30.20.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			
14	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.30.23.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			
			Total previsto:	2,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	MTS	TECIDO PARA PATCHWORK ESTAMPADO	26,3300	1.316,50
2	500,000	MTS	FITA PARA LAÇO EM CETIM 3CM - DIVERSAS CORES	0,7300	365,00
3	200,000	MTS	FITA CETIM - DIVERSAS CORES - 22MM	0,3500	70,00
4	50,000	MTS	TECIDO TIPO MALHA - CORES VARIADAS	10,5000	525,00
5	50,000	MTS	TECIDO VOAL EM DIVERSAS CORES	13,0000	650,00
6	50,000	MTS	TECIDO TIPO MALHA - CORES VARIADAS	29,0000	1.450,00
7	200,000	UN	ARGOLA PLÁSTICA PEQUENA Nº 26	0,3100	62,00
8	200,000	UN	ARGOLA PLÁSTICA MÉDIA Nº 75	0,7300	146,00
9	200,000	UN	ARGOLA PLÁSTICA GRANDE Nº 100	1,4500	290,00
10	200,000	PCT	LACINHO PACOTE COM 50 UNIDADES	7,6600	1.532,00
11	20,000	RL	BARBANTE MESCLADO - DIVERSAS CORES Nº 06 - COM NO MINIMO 220 METROS	14,4100	288,20
12	20,000	UN	BARBANTE SIMPLES - DIVERSAS CORES Nº 6- COM NO MINIMO 400 METROS	12,6300	252,60
13	50,000	KG	FIBRA (ENCHIMENTO)	28,5000	1.425,00

Irineópolis, 26 de Outubro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 16

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
14	50,000	MTS	TECIDO PARA PATCHWORK LISO - DIVERSAS CORES	26,0000	1.300,00
15	100,000	UN	OLHO MÓVEL PARA BONECA Nº 4	0,1500	15,00
16	300,000	PCT	PEDRA PARA BIJU - EMBALAGEM COM 10G	3,1600	948,00
17	300,000	PCT	LANTEJOULA COM FURO CENTRAL EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES - DIVERSAS CORES	4,2600	1.278,00
18	300,000	PCT	MISSANGA MODELOS VARIADOS EMBALAGEM COM 10G	7,8300	2.349,00
19	300,000	PCT	PÉROLAS EMBALAGEM COM 10G	3,2500	975,00
20	100,000	MTS	FELTRO	14,2600	1.426,00
21	100,000	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA PARA BORDAR, MEDINDO NO MINIMO 43 CM X 70 CM	11,5000	1.150,00
22	100,000	UN	PANO DE PRATO RISCADO - EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO 70X50CM	4,9000	490,00
23	50,000	UN	FRALDA EM TECIDO PARA BORDADO TAMANHO MINIMO 30X40CM	6,0000	300,00
2	30,000	UN	AGULHA MÁGICA TAMANHO MINIMO DE 18,5 CM	11,7300	351,90
25	50,000	UN	AGULHA DE MAO - TAMANHOS VARIADOS	0,3600	18,00
26	50,000	UN	AGULHA PARA CROCHE DIVERSOS NUMEROS	3,5100	175,50
27	100,000	UN	FIO PARA CROCHÊ ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS - CORES VARIADAS	9,9800	998,00
28	100,000	UN	FIO MEADA PARA BORDADO COM NO MÍNIMO 08M - DIVERSAS CORES	2,0800	208,00
29	100,000	UN	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER - DIVERSAS CORES	2,5000	250,00
30	20,000	MTS	TECIDO TIPO CETIM - CORES VARIADAS	12,0000	240,00
31	100,000	UN	FIO PARA BORDADO COM NO MÍNIMO 65M	2,0800	208,00
			Total Geral ------>	271,1500	21.052,70

Irineópolis, 26 de Outubro de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 4/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 26 de Outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 17

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 01 DIA APÓS SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIS SOCIAL
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.30.20.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			
[illegible]	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.30.23.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			
			Total Previsto :	2,00

Irineópolis, 26 de Outubro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 18

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2017
Data do Processo Adm.: 26/10/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	3.459,64	1,00
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	3.459,64	1,00
					Total Previsto:	**2,00**
					Total Geral:	**2,00**

Irineópolis, Em 26/10/2017

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 19

PORTARIA Nº 298/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:
Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:
Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Lucio Flavio Lima
Marcia Maria Kerscher
Maria Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@ irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº

DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;

III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;

IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com

vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - **Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II – **Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - **Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1) Mural Público;
2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1) Mural Público;
2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
4)Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,01 (seiscentos e cinqüenta mil reais e um centavo):

1) Mural Público;
2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as

melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;

XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as

penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1°. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2°. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1° É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2° Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 31

Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinada por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.°1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1 Água mineral
1.2 Combustível e lubrificante
1.3 Gás
1.4 Gênero alimentício
1.5 Material de expediente
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 Material de limpeza e conservação
1.9 Oxigênio
1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1 Mobiliário
2,2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 Veículos automotivos em geral
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1 Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5 Televisão a cabo

4. **Serviços de Assistência**
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6 **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 35

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Municipio, uma vez que ainda não possuimos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 36

- *§ 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [illegible] do regulamento previsto no [illegible], e [illegible], sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.*
- *§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.*
- *(...)*

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 3

DECRETO NR. 1.684/2007
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços , no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3° A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n°s 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1° Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2° Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4° O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1° Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2° É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5° A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6° Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8° A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1° Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9° O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional especifica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 44

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 45

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

L E I N R. 8 6 3 / 9 7.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇAO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineopolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

rtigo 1o. - Fica atraves da presente Lei instituido como orgão de divulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNICIPAL*, instalado na sala de entrada principal do predio da Prefeitura Municipal de Irineopolis, sita a Rua Parana, nr. 200, nesta cidade de Irineopolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos administrativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais orgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qualquer outra materia que verse sobre assuntos de interesse da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineopolis, 18 de junho de 1997.

DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 46

LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

"ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6° da Lei n° 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei n° 863/97.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 47

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

"INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperalidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 48

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	4/2017
Número Processo / Ano:	4/2017
Data do Processo:	26/10/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	3.459,64	1,00
14	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	3.459,64	1,00
					Total Previsto:	**2,00**
					Total Geral:	**2,00**

Irineópolis, Em 26/10/2017

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 49

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 298/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 04/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2017, para Registro de Preços com adjudicação por item, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 *horas do dia 20 de novembro de 2017***, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**", conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	50	Unidade	Tecido para patchwork estampado 1,5 m larg
02	500	Metro	Fitas para laço em cetim 03 cm – diversas cores
03	200	Metro	Fitas de cetim diversas cores – 22mm
04	50	Metro	Tecido tipo Oxford 1,50m larg – cores variadas
05	50	Metro	Tecido tipo Voal 3m larg – cores variadas
06	50	Metro	Tecido tipo Malha 1,5 m larg – cores variadas
07	200	Unidade	Argola Plástica pequena nº 26
08	200	Unidade	Argola Plástica média nº 75
09	200	Unidade	Argola Plástica grande nº 100
10	200	Pacote	Lacinho pacote com 50 unidades – diversas cores
11	20	Rolo	Barbante Mesclado diversas cores nº 6, com no mínimo 220 metros
12	20	Rolo	Barbante simples - diversas cores nº 6, com no mínimo 400 metros
13	50	Kg	Fibra para enchimento embalagem com 500 gr
14	50	Metro	Tecido para Patchwork liso 1,5m larg - diversas cores
15	100	Unidade	Olho móvel para boneca tamanho médio nº 4
16	300	Unidade	Pedra para Biju 10g
17	300	Pacote	lantejoula com furo central embalagem com 1000 unidades – diversas cores
18	300	Pacote	Missanga modelos variados pacote com 10 gr
19	300	Pacote	Pérolas diversos tamanhos pacote 10 gr
20	100	Metro	Feltro 1,40 largura
21	100	Unidade	Toalha de rosto felpuda para bordar, medindo no mínimo 43 cm x 70cm
22	100	Unidade	pano de prato riscado - em tecido de algodão - tamanho mínimo 70x50cm
23	50	Unidade	Fralda em tecido para bordado com no mínimo 30x40cm

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 50

24	30	Unidade	Agulha Mágica tamanho mínimo de 18,5 cm
25	50	Unidade	Agulha de mão tamanhos variados
26	50	Unidade	Agulha para Crochê diversos números
27	100	Unidade	fio para crochê rolo com no mínimo 500 metros – cores variadas
28	100	Unidade	fio meada para bordado com no mínimo 08m – diversas cores
29	100	Unidade	Linha para costura 100% poliéster - diversas cores – com no mínimo 91,4m
30	20	Metro	Tecido tipo Cetim 1,5m – diversas cores
31	100	Unidade	Fio para bordado com no mínimo 65m - diversas cores

2.2. A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarzevicz e a Agente Administrativo Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

2.3. A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.

2.4. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue nas dependências dos locais onde for solicitada, no mesmo dia após a solicitação.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Publica, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 51

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.

c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo III*** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).

e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.

f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;

b) **Gravada exclusivamente em PENDRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Bethaautocotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.irineopolis.sc.gov.br, para download. ATENÇÃO:o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser**

enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ***Anexo I***, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.

f) **É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.**

g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

j) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

k) O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preços e o mesmo será devolvido no final da sessão.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial (*este documento é exigido no credenciamento, não é obrigatório anexar outra cópia*), no caso de empresa individual, ou

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 53

. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014**;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002,que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
Os documentos relativos ao item "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.
A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 54

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

6.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

6.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

6.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

6.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do inicio da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.9. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.11. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 55

com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme ***Anexo I*** do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

7.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso,

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 56

esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, 1 (um) dia após a solicitação, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

10.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

10.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 57

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital, serão adquiridas por conta da dotação:

Projeto/Atividade 2044

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

- 3.3.90.00.00.00.00.0250 – Aplicações Diretas.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 58

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

14.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

14.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

14.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;
15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 59

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada a sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:
a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 60

18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Minuta do contrato.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diario Oficial dos Municípios; DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual, Jornal O Iguassú – jornal de circulação regional; DOU – Diario oficial da União;** - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 26 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 61

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário RS	Valor total RS
01	50	Unidade	Tecido para patchwork estampado 1,5 m larg	26,33	1.316,50
02	500	Metro	Fitas para laço em cetim 03 cm – diversas cores	0,73	365,00
03	200	Metro	Fitas de cetim diversas cores – 22mm	0,35	70,00
04	50	Metro	Tecido tipo Oxford 1,50m larg – cores variadas	10,50	525,00
05	50	Metro	Tecido tipo Voal 3m larg – cores variadas	13,00	650,00
06	50	Metro	Tecido tipo Malha 1,5 m larg – cores variadas	29,00	1.450,00
07	200	Unidade	Argola Plástica pequena nº 26	0,31	62,00
08	200	Unidade	Argola Plástica média nº 75	0,73	146,00
09	200	Unidade	Argola Plástica grande nº 100	1,45	290,00
10	200	Pacote	Lacinho pacote com 50 unidades – diversas cores	7,66	1.532,00
11	20	Rolo	Barbante Mesclado diversas cores nº 6, com no mínimo 220 metros	14,41	288,20
12	20	Rolo	Barbante simples - diversas cores nº 6, com no mínimo 400 metros	12,63	252,60
13	50	Kg	Fibra para enchimento embalagem com 500 gr	28,50	1.425,00
14	50	Metro	Tecido para Patchwork liso 1,5m larg - diversas cores	26,00	1.300,00
15	100	Unidade	Olho móvel para boneca tamanho médio nº 4	0,15	15,00
16	300	Unidade	Pedra para Biju 10g	3,16	948,00
17	300	Pacote	Lantejoula com furo central embalagem com 1000 unidades – diversas cores	4,26	1.278,00
18	300	Pacote	Missanga modelos variados pacote com 10 gr	7,83	2.349,00
19	300	Pacote	Pérolas diversos tamanhos pacote 10 gr	3,25	975,00
20	100	Metro	Feltro 1,40 largura	14,26	1.426,00
21	100	Unidade	Toalha de rosto felpuda para bordar, medindo no mínimo 43 cm x 70cm	11,50	1.150,00
22	100	Unidade	Pano de prato riscado - em tecido de algodão - tamanho mínimo 70x50cm	4,90	490,00
23	50	Unidade	Fralda em tecido para bordado com no mínimo 30x40cm	6,00	300,00
24	30	Unidade	Agulha Mágica tamanho mínimo de 18,5 cm	11,73	351,90
25	50	Unidade	Agulha de mão tamanhos variados	0,36	18,00
26	50	Unidade	Agulha para Crochê diversos números	3,51	175,50
27	100	Unidade	Fio para Crochê rolo com no mínimo 500 metros – cores variadas	9,98	998,00
28	100	Unidade	Fio meada para bordado com no mínimo 08m – diversas cores	2,08	208,00
29	100	Unidade	Linha para costura 100% poliéster - diversas cores – com no mínimo 91,4m	2,50	250,00
30	20	Metro	Tecido tipo Cetim 1,5m – diversas cores	12,00	240,00
31	100	Unidade	Fio para bordado com no mínimo 65m - diversas cores	2,08	208,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 62

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 63

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 64

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º ...../.....**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50	Unidade	Tecido para patchwork estampado 1,5 m larg			
02	500	Metro	Fitas para laço em cetim 03 cm – diversas cores			
03	200	Metro	Fitas de cetim diversas cores – 22mm			
04	50	Metro	Tecido tipo Oxford 1,50m larg – cores variadas			
05	50	Metro	Tecido tipo Voal 3m larg – cores variadas			
06	50	Metro	Tecido tipo Malha 1,5 m larg – cores variadas			
07	200	Unidade	Argola Plástica pequena nº 26			
08	200	Unidade	Argola Plástica média nº 75			
09	200	Unidade	Argola Plástica grande nº 100			
10	200	Pacote	Lacinho pacote com 50 unidades – diversas cores			
11	20	Rolo	Barbante Mesclado diversas cores nº 6, com no mínimo 220 metros			
12	20	Rolo	Barbante simples - diversas cores nº 6, com no mínimo 400 metros			
13	50	Kg	Fibra para enchimento embalagem com 500 gr			
14	50	Metro	Tecido para Patchwork liso 1,5m larg - diversas cores			
15	100	Unidade	Olho móvel para boneca tamanho médio nº 4			
16	300	Unidade	Pedra para Biju 10g			
17	300	Pacote	Lantejoula com furo central embalagem com 1000 unidades – diversas cores			
18	300	Pacote	Missanga modelos variados pacote com 10 gr			
19	300	Pacote	Pérolas diversos tamanhos pacote 10 gr			
20	100	Metro	Feltro 1,40 largura			
21	100	Unidade	Toalha de rosto felpuda para bordar, medindo no mínimo 43 cm x 70cm			
22	100	Unidade	Pano de prato riscado - em tecido de algodão - tamanho mínimo 70x50cm			
23	50	Unidade	Fralda em tecido para bordado com no mínimo 30x40cm			
24	30	Unidade	Agulha Mágica tamanho mínimo de 18,5 cm			
25	50	Unidade	Agulha de mão tamanhos variados			
26	50	Unidade	Agulha para Crochê diversos números			
27	100	Unidade	Fio para Crochê rolo com no mínimo 500 metros – cores variadas			
28	100	Unidade	Fio meada para bordado com no mínimo 08m – diversas cores			
29	100	Unidade	Linha para costura 100% poliéster - diversas cores – com no mínimo 91,4m			
30	20	Metro	Tecido tipo Cetim 1,5m – diversas cores			

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 65

31	100	Unidade	Fio para bordado com no mínimo 65m - diversas cores			

Valor total da proposta R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: .....

_____

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Carimbo do cnpj

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 66

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
data

_____
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 67

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .....
Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 68

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ....., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 69

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., CNPJ ....., pelo seu representante, Sr. ....., sob nº de CPF ..... e RG ....., infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 04/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**" ***conforme descrição abaixo:***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50	Unidade	Tecido para patchwork estampado 1,5 m larg			
02	500	Metro	Fitas para laço em cetim 03 cm – diversas cores			
03	200	Metro	Fitas de cetim diversas cores – 22mm			
04	50	Metro	Tecido tipo Oxford 1,50m larg – cores variadas			
05	50	Metro	Tecido tipo Voal 3m larg – cores variadas			
06	50	Metro	Tecido tipo Malha 1,5 m larg – cores variadas			
07	200	Unidade	Argola Plástica pequena nº 26			
08	200	Unidade	Argola Plástica média nº 75			
09	200	Unidade	Argola Plástica grande nº 100			
10	200	Pacote	Lacinho pacote com 50 unidades – diversas cores			
11	20	Rolo	Barbante Mesclado diversas cores nº 6, com no mínimo 220 metros			
12	20	Rolo	Barbante simples - diversas cores nº 6, com no mínimo 400 metros			
13	50	Kg	Fibra para enchimento embalagem com 500 gr			
14	50	Metro	Tecido para Patchwork liso 1,5m larg - diversas cores			
15	100	Unidade	Olho móvel para boneca tamanho médio nº 4			
16	300	Unidade	Pedra para Biju 10g			
17	300	Pacote	Lantejoula com furo central embalagem com 1000 unidades – diversas cores			
18	300	Pacote	Missanga modelos variados pacote com 10 gr			
19	300	Pacote	Pérolas diversos tamanhos pacote 10 gr			
20	100	Metro	Feltro 1,40 largura			
21	100	Unidade	Toalha de rosto felpuda para bordar, medindo no mínimo 43 cm x 70cm			
22	100	Unidade	Pano de prato riscado - em tecido de algodão -			

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº

			tamanho mínimo 70x50cm			
23	50	Unidade	Fralda em tecido para bordado com no mínimo 30x40cm			
24	30	Unidade	Agulha Mágica tamanho mínimo de 18,5 cm			
25	50	Unidade	Agulha de mão tamanhos variados			
26	50	Unidade	Agulha para Crochê diversos números			
27	100	Unidade	Fio para Crochê rolo com no mínimo 500 metros – cores variadas			
28	100	Unidade	Fio meada para bordado com no mínimo 08m – diversas cores			
29	100	Unidade	Linha para costura 100% poliéster - diversas cores – com no mínimo 91,4m			
30	20	Metro	Tecido tipo Cetim 1,5m – diversas cores			
31	100	Unidade	Fio para bordado com no mínimo 65m - diversas cores			

A aceitação na entrega será realizada nas dependências dos locais onde for solicitada, pela pessoa responsável pela aceitação de entrega da referida unidade, a qual caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.

O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue nas dependências dos locais onde for solicitada

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os objetos ora licitados deverão ser entregues, conforme a necessidade, de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 01 (um) dia, diretamente nas Dependencias do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no endereço Rua Bahia, s/nº, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga.

4.2. A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarzevicz e a Agente Administrativa Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis**:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 23

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 03/2017 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 24

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, ... de ..... de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 23

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 04/2017

Pregão Presencial nº 03/2017

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e da Ata de Registro de Preços de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.**

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1° da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) autuação, protocolo e numeração;

b) justificativa da contratação;

c) especificação do objeto;

d) autorização da autoridade competente;

e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;

g) ato de designação do Pregoeiro;

h) edital numerado em ordem serial anual;

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 26

i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 26 de outubro de 2017.

Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS CNPJ: 13.843.252/0001-24 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2017 - PR Processo Administrativo: 4/2017 Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 26/10/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 18

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 20/11/2017 até às 09:00 horas do dia 20/11/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	50,000	MTS	TECIDO PARA PATCHWORK ESTAMPADO
2	500,000	MTS	FITA PARA LAÇO EM CETIM 3CM - DIVERSAS CORES
3	200,000	MTS	FITA CETIM - DIVERSAS CORES - 22MM
4	50,000	MTS	TECIDO TIPO MALHA - CORES VARIADAS
5	50,000	MTS	TECIDO VOAL EM DIVERSAS CORES
6	50,000	MTS	TECIDO TIPO MALHA - CORES VARIADAS
7	200,000	UN	ARGOLA PLÁSTICA PEQUENA Nº 26
8	200,000	UN	ARGOLA PLÁSTICA MÉDIA Nº 75
9	200,000	UN	ARGOLA PLÁSTICA GRANDE Nº 100
10	200,000	PCT	LACINHO PACOTE COM 50 UNIDADES
11	20,000	RL	BARBANTE MESCLADO - DIVERSAS CORES Nº 06 - COM NO MINIMO 220 METROS
12	20,000	UN	BARBANTE SIMPLES - DIVERSAS CORES Nº 6- COM NO MINIMO 400 METROS
13	50,000	KG	FIBRA (ENCHIMENTO)
14	50,000	MTS	TECIDO PARA PATCHWORK LISO - DIVERSAS CORES
15	100,000	UN	OLHO MÓVEL PARA BONECA Nº 4
16	300,000	PCT	PEDRA PARA BIJU - EMBALAGEM COM 10G
17	300,000	PCT	LANTEJOULA COM FURO CENTRAL EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES - DIVERSAS CORES
18	300,000	PCT	MISSANGA MODELOS VARIADOS EMBALAGEM COM 10G

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição a partir das 09:00 horas do dia 30/10/17, até às 17:00 horas do dia 29/01/18.

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 13.843.252/0001-24
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2017 - PR

Processo Administrativo: 4/2017
Processo de Licitação: 4/2017
Data do Processo: 26/10/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 19

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
19	300,000	PCT	PÉROLAS EMBALAGEM COM 10G
20	100,000	MTS	FELTRO
21	100,000	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA PARA BORDAR, MEDINDO NO MINIMO 43 CM X 70 CM
22	100,000	UN	PANO DE PRATO RISCADO - EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO 70X50CM
23	50,000	UN	FRALDA EM TECIDO PARA BORDADO TAMANHO MINIMO 30X40CM
24	30,000	UN	AGULHA MÁGICA TAMANHO MINIMO DE 18,5 CM
25	50,000	UN	AGULHA DE MAO - TAMANHOS VARIADOS
26	50,000	UN	AGULHA PARA CROCHE DIVERSOS NUMEROS
27	100,000	UN	FIO PARA CROCHÊ ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS - CORES VARIADAS
28	100,000	UN	FIO MEADA PARA BORDADO COM NO MÍNIMO 08M - DIVERSAS CORES
29	100,000	UN	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER - DIVERSAS CORES
30	20,000	MTS	TECIDO TIPO CETIM - CORES VARIADAS
31	100,000	UN	FIO PARA BORDADO COM NO MÍNIMO 65M

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 30/10/17, até às 17:00 horas do dia 29/01/18.

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2017 - PR
CNPJ: 13.843.252/0001-24 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	Processo Administrativo: 4/2017 Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 26/10/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 80

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 298, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

Irineópolis, 30 de Outubro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 81

Processo / Ano: 4/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data do Processo: 26/10/2017**

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
1	DOM/SC	27/10/2017	Edital/Justificativa
2	IMPRENSA NACIONAL	30/10/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLIC	30/10/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	30/10/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	30/10/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	30/10/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 82

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 26 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Vereador Christian Martins quer direcionar verbas para a saúde

Em seu pronunciamento na câmara, vereador cobrou mais cirurgias para o SUS

Vereador quer diminuir a fila de cirurgias de cataratas no município

Na 33ª reunião ordinária realizada pela Câmara de Vereadores de Porto União, realizada na noite de terça-[illegible] 24, o vereador Christi-[illegible]artins (PMDB), usou a tribuna para solicitar por meio de requerimento ao Prefeito Eliseu Mibach (PSDB), para que todas as verbas, articuladas pelo grupo de vereadores peemedebistas, junto aos deputados e senadores, sejam destinadas para saúde, através da secretaria municipal da Saúde. O vereador quer agilizar ainda mais o atendimento junto à população.

O vereador Sandro Luciano Calikoski, (PMDB), ao fazer uma aparte no pronunciamento de Martins, criticou a atuação de um médico oftalmologista, que segundo o parlamentar, possui um equipamento particular em um Hospital, e não estaria atendendo a grande demanda de pacientes, que necessitam realizar a cirurgia de cataratas, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que pacientes precisam se deslocar para outras cidades para fazer o procedimento.

Martins e Calikoski, se comprometeram a trabalhar junto aos seus representantes políticos, para angariar fundos, para adquirir os equipamentos necessários, para que a demanda dos pacientes que precisem realizar a cirurgia de cataratas seja resolvida o mais rápido possível.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna [illegible]co para conhecimento dos interessados que realizará no [illegible] a 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 ás 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 26 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
CONTRATO/TERMO: 061/2017

PARTES: CISVALI e.
AABA – Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI.
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Valor: R$275.836,00(Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais)
Cointer- Material Médico Hospitalar Ltda.
Cnpj: 03.800.317/0001-09
Valor: R$141.750,00(Cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)
Mundime - Distribuidoras Hospitalar Ltda.
Cnpj: 20.405.108/0001-71
Valor: R$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais)
CV- Medical Eireli – ME
Cnpj: 22.888.698/0001-66
Valor: R$ 107.934,00(Cento e sete mil novecentos e trinta e quatro reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Matérias de Ortese e Protese..
DATA DE INICIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2017
DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 25/10/2018
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.32.00.00.00.00.1369 – Atendimento aos Municípios Consorciados – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
01.02.10.302.001.2.004.3.3.90.32.00.00.00.00.1312 – Manutenção Operacional de Saúde – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de União da Vitória – PR

União da Vitória, 26 de outubro de 2017.

Hilton Santin Roveda
Presidente do CISVALI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informo que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Morais, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de PALTIRAS AGROPASTORIL LTDA, objeto da Matrícula n.º 1015, situado na esquina das ruas Treze de Maio e Fernando Machado, centro desta cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 45463/2017, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

Porto União/SC, 23 de Outubro de 2017
(a) Marcus Vinicius Vilas Boas – Oficial de Registro

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Rua Des. Costa Carvalho, 867
Fone - (042) 3523-2681 - 3523-2201
E-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Encontram-se neste Tabelionato de Protesto, os seguintes títulos a seguir discriminados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA
CNPJ: 08111607000150
Endereço: BARAO DO RIO BRANCO105/ MANOEL RIBAS 459 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDMI2194227374
Nº Protocolo: 15,068

Devedor: ONOFRE GRUCHOWSKI CPF: 08114307900
Endereço:RUA DOMINGOS RAZERA 116 SAO BASILIO UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDMINF 28202 1
Nº Protocolo: 15,085

Devedor: JOAO CARLOS WERUS CPF: 857.908.429-68
Endereço: LINHA IGUACU NORTECRUZ MACHADO - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDMI4436703
Nº Protocolo: 15,097

Devedor: JOAO CARLOS WERUS CPF: 857.908.429-68
Endereço: LINHA IGUACU NORTECRUZ MACHADO - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDMI3/5473303
Nº Protocolo: 15,106

Devedor: ERVATEIRA SEIVA PURA LTDA CNPJ: 92.502.210/0004-49
Endereço: LINHA IGUACU NORTECRUZ MACHADO - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDMI263
Nº Protocolo: 15,119

Devedor: DENISE OLIVEIRA CPF: 875.036.979-20
Endereço: RUA ERMINIO MOSER, 320 CENTRO PORTO VITORIA -PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDMI188/2017
Nº Protocolo: 15,123

Devedor: IDALISE CRISTINA OLINUK CPF: 09787906938
Endereço: R JOAO CAFE FILHO 518 ROCIO UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDM 9650525/2
Nº Protocolo: 15,135

Devedor: MARIANE GASPARI CPF: 03108863924
Endereço:RUA FREI POLICARPO 159UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDM 9852085/2
Nº Protocolo: 15,136

Devedor: ADRIANA DE FATIMA APARECIDA NIENDICKER CPF: 98458779900
Endereço: LINHA CHARQUEADACRUZ MACHADO - PR
Descrição do DUPLICATA MERC.INDICAÇÃO Nº DMDMI 5574
Nº Protocolo: 15,174

Prazo para Pagamento até 30/10/2017
HORÁRIO 8:30 à 11h e 13h as 17h
E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os cientifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 26 de Outubro de 2017

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
Tabeliao de Protesto

PESQUISA GRATUITA DE PROTESTO
www.pesquisaprotesto.com.br

9942-48

Anunciar aqui é construir seu negócio.

Há 13 anos aumentando vendas com bons anúncios.

3524-2104

Rua Coronel Belarmino, 74 | Porto União - SC - comercialuv@oiguassu.com.br

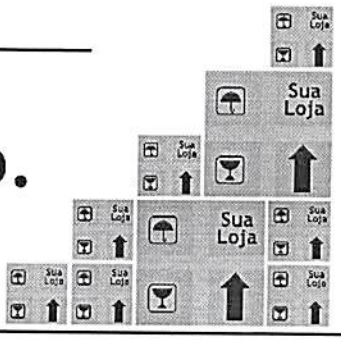

O IGUASSÚ
MULTIMEIOS

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 84

(/)

Informações do ato Nº1412149

Editar (/site/?r=ato/update&id=1412149) Excluir

Aviso do Administrador	*Nenhuma mensagem*
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	26/10/2017 13:53:49
Data de Atualização	26/10/2017 13:54:00
Data de Publicação	27/10/2017
Categoria	Licitações
Título	EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2017 FMAS
Arquivo Fonte do Ato	1509033240_aviamentos2.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1509033240_aviamentos2.doc)

Conteúdo

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO

DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC Fls. nº 85

Irineópolis, 26 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Ciga (http://ciga.sc.gov.br)

Apoio: FECAM (http://fecam.org.br)

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2017 FMAS

Publicação Nº 1412149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 26 de outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2017

Publicação Nº 1412368

PORTARIA Nº 383/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA COORDENADOR E MEMBRO DO PROCON MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.937/2017, de 04/07/2017, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC;

Considerando a necessidade administrativa de promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor no Município de Irineópolis (SC),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, como membros para comporem a Estrutura Administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, conforme artigo 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.937/2017, as seguintes servidoras municipais:
I. Coordenadora Executiva, Serviços de Atendimento e Educação ao Consumidor e Serviço de Fiscalização: CASSIANA LAIS BRAND;
II. Serviço de Assessora Jurídica: ANA MARIA ONEVETCH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 26 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 86

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

217, 82

21

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 88

Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 ás 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3371/2017

Compra Direta Nr.: 2148/2017
Data da Compra: 25/10/2017
Nr. Contrato:

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 89

(Empenho Ordinário nr.: 4108)

Folha: 1/1

Fornecedor:	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA	Código: 10042	Telefone:	4832396047
Endereço:	ROD SC 401		Banco:	
Cidade:	Florianópolis - SC - CEP: 88032-000		Agência:	
CNPJ:	14.284.430/0001-97	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 dias
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. PUBLICAÇÃO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		217,72	217,72

Total Geral:	217,72
Desconto:	0,00
Total Liquido:	217,72

(Valores expressos em Reais R$)

Irineópolis, 25 de Outubro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 26/10/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Públicações Oficias
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:**48-3665-6200**

Cliente	**4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**	
Endereço	**PARANÁ**	Bairro: CENTRO
Cidade	IRINEÓPOLIS - Santa Catarina	CEP: 89440000
Telefone	4736251111	
CNPJ	83102558000105	
Contato	ANDRESSA BENDLIN	

ORÇAMENTO nº 485691/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,171	30,36	217,72

Data da publicação.....:	30/10/2017
Validade da proposta..:	30/10/2017
Responsável.....:	Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 40

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 91

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a PR nº 58/2017/PMCB, tipo Menor Preço por item, com Registro de Preço, destinada ao recebimento de propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO"**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs até as 13hs ou diretamente pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 20 de outubro 2017. NIVALDO DE SOUSA - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 486015

Caxambu do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL – SC. ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 FMS. Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de medicamentos para a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 14/11/2017, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura: dia 14/11/2017, às 09:00 horas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127. Caxambu do Sul - SC, em 30 de outubro de 2017. GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 485512

Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Diretoria Geral de Gestão Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 14 de Novembro de 2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 291/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL SERAFIM ENOSS BERTASO, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 13:50 horas do dia 14 de Novembro de 2017. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. CHAPECÓ, 27 de Outubro de 2017.
MARCOS ALBERTO GIOVANONI
Diretor Geral de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 486071

Cunha Porã

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório nº 1878/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 09/2017, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, COM ÁREA DE 696,00 M², LOCALIZADO NA LINHA GLORIA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL. Os envelopes serão recebidos até dia 16/11/2017, às 08hrs, e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia, no Departamento de Licitações do Município, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações pelo telefone (49)3646-3352. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 486191

Curitibanos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 231/2017

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob CNPJ nº 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de concessão com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA EXPOCENTRO – 27ª EDIÇÃO/2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 11,12 e 13 DE MAIO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA, PRODUÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 29 de Novembro de 2017, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Prefeitura Municipal.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 29 de Novembro de 2017.
Curitibanos, 26 de Outubro de 2017.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 486023

Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 485691

Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 14 de novembro de 2017, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de controladoria interna do Município. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 14 de novembro de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site **"www.ita.sc.gov.br"** as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9509. Itá - SC, 27 de outubro de 2017.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 486206

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá/SC torna público que fará realizar no dia 13/11/2017 às 14h:30m, em sua sede administrativa, licitação na modalidade **Pregão nº 94/2017 - Registro de Preço nº 51/2017 - Processo nº 131/2017,** para a **Aquisição de materiais de construção e congêneres para a manutenção do Patrimônio Público em geral, e para pequenas reformas.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.itapoa.sc.gov.br ou na Secretaria de Administração - Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min. Itapoá, 27 de outubro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 486017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2017

Pregão nº 84/2017 – Registro de Preço nº 46/2017 - Processo nº 112/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO, CNPJ/MF sob o nº 16.937.642/0001-51. Objeto: Aquisição de materiais de construção e congêneres para manutenção do Patrimônio Público em Geral. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: até 26/10/2018. Fonte: 6350100, 6650300, 6350200, 6350400, 6650300, 2380300, 6381400, 2360000, 636000. Valor Total: **R$ 30.036,00.** Data de Assinatura 26/10/2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 486024

Joaçaba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017/FMS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento:Menor Preço por Item. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 20/11/2017, a partir das 09 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09 horas do dia 20/11/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. / Joaçaba, 26 de outubro de 2017. / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

Cod. Mat.: 486057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

##TEX O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Irineópolis, 26 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 99

231,28

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

IMPRENSA NACIONAL 1808

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 93

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/10/2017 13:45:51
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4547265
Data prevista de publicação: 30/10/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
10267954	AVIAMENTOS2.rtf	1c7de8302d467ab4 c2e51e7d92768d0d	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
TOTAL DO OFICIO			**7,00**	**R$ 231,28**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3368/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 94

Compra Direta Nr.: 2147/2017
Data da Compra: 25/10/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 4106)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**IMPRENSA NACIONAL**	Código: 9204	Telefone:	61 3441-9992
Endereço:	SIG QUADRA 06 LOTE 800		Banco:	
Cidade:	BRASILIA - DF - CEP: 70610-460		Agência:	
CNPJ:	04.196.645/0001-00	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo:	5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas:	2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.
Compl. Elemento:	3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto:	30 dias
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra:	REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AVIAMENTOS E TECIDOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS OFICINAS E GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. PUBLICAÇÃO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		231,28	231,28

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	231,28
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	231,28

Irineópolis, 25 de Outubro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL